



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO nº. 122/2022

SÚMULA: *Regulamenta o Inciso V do Artigo 53, da Lei nº 8.069 de 13/07/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) com referência ao acesso às Escolas Públicas Municipais de Paranacity.*

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que, a Criança e o adolescente têm direito à educação; que o acesso à escola pública e gratuita deve ser próximo a sua residência.

DECRETA:

Art. 1.º - Os alunos deverão ser matriculados na rede municipal de ensino do Município de Paranacity, tendo como referência os limites estabelecidos na Rua São Paulo para a divisão de matrículas em cada escola.

§ 1º - Os alunos serão matriculados na Escola Municipal Lígia Bortoleto que residem na Rua São Paulo e nas ruas paralelas mais próximas aquela escola.

§ 2º - Os alunos serão matriculados na Escola Municipal Prof. Eurípedes Pregídio que residem na Rua São Paulo e nas ruas mais próximas aquela escola.

Art. 2.º - Os alunos matriculados em anos letivos anteriores permanecerão com vaga garantida nas escolas em que já estudam.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado (e) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição <u>3499</u>	Página <u>02</u>
<u>09/11/22</u>	<u>Fabela</u>
DATA	ASS


WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022
87660-000 / PARANACITY-PR
CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

